



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48610.001636/2016
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0150/2017
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 0877
DATA 15/03/2017
RD Nº 0171/2017

ASSUNTO

Resolução CNPE nº 02/2016 - Notificação de retomada da produção - Solicitação de prorrogação de prazo

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 150, de 22 de fevereiro de 2017, e com fundamento na Nota Técnica nº 028/2017/SDP e no Parecer nº 100/2017/PF-ANP/PGF/AGU, resolve:

I) conceder um prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias ao originalmente estabelecido por meio do Ofício nº 0330/2016/SDP, protocolado em 16/03/2016, para que seja iniciado na ANP o processo de cessão de direitos dos campos de Lagoa Branca, Rio Barra Seca, Rio Itaúnas Leste, Barra do Ipiranga, Mariricu Oeste, Jacupemba, Dourado e Maromba, determinando que, ao término do mesmo, caso haja insucesso no processo, seja imediatamente retomada a produção dos campos ou, caso contrário, iniciado o processo de terminação antecipada dos seus respectivos contratos de concessão;

II) pela revogação das Resoluções de Diretoria (RD) nº 81/2015 e nº 306/2016, assim como o Ofício 0314/2015/SDP, autorizando que a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras produza, após a efetiva celebração do Compromisso de Individualização da Produção (CIP), a jazida compartilhada entre os campos de Pojuca, Tapiranga e Tapiranga Norte apenas através do poço 4-BRSA-1091DP-BA (4-PC-0017DP-BA), até o ano de 2020, quando entrará em operação o gasoduto de 4; e

III) manter, diante da falta de diligência da Petrobras em atender, em qualquer um dos seus pontos, ao art. 2º da Resolução CNPE nº 02/2016, o prazo definido através do Ofício nº 0330/2016/SDP para a retomada da produção ou para a cessão de direitos dos campos de Saíra e Siri ou, caso contrário, para a devolução de ambos à ANP.

ALEXANDRE QUADRADO NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO